

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93 = São Miguel do Tapuio/Pl Tel/Fax – (86) 3249-1333

Oficio nº 003/2024

São Miguel do Tapuio-Pi, 24 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos pelo presente CONVOCAR uma sessão Legislativa Extraordinária com urgência para apreciar e votar o Projeto de Lei nº 072/2024, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São Miguel do Tapuio-Pi, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE,

POMPILIO Assinado digitalmento por POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO: CORRESTO/356 CARDOSO FILHO: Localização: sun localização de assineitura stul.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

Evila Bezona da Carta

Exmo. Sr. Antônio Francisco Pereira da Silva DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Miguel do Tapuio - Pi



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI ESTADO DO PIAUÍ

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUTO-1.	
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO	
GRDINARIA ZEXTRA 23/02/24	
GRIGEN: EXECUTIVO MUNICIPAL	Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos
VOTAÇÃO: UNICA	profissionais do magistério público municipal
10TOS A FAVOR 06, VOTOS CONTRA OR abstenções	de São Miguel do Tapuio - PI e dá outras
APROVADO(A) TREJETADO(A)	providências.
OBS:	
Sort	
1 SECTION O PREFEITO MUNICIPA	AL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do
	pal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o	os vencimentos dos profissionais do magistério
público municipal de São Miguel do Ta	
Parágrafo único. As dema	ais vantagens devem seguir as determinações
do Plano de Carreira da categoria.	
	s municipais em geral, fica estabelecido como
salário-mínimo determinado nacionalm	iente.
	n vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros retroativos a janeiro de 202	.4.
	aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois
mil e vinte e quatro.	
CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPURA POMPILIO EV	ARISTO POMP LIO EVARISTO CARDOSO
EXPEDIENTE ADDECIADO NA DECENE	7356 assinatura aqui
Pompilio E	Evaristo Cardoso Filho
ORIGEN: ME TWO MUNICIPAL	efeito Municipal
VOTAÇÃO: LÍMICA	
YOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA	
APROVADO(A) REJEITADO(A)	RECEBIDO EM
OBS: PEDIDO DE VISTA	23/01/24
ARACO >	E.
SECRETARIO	Evrika Buzerra da Cuerta
	coxo
Antonio Francisco P.da Silva	and the state of t
Presidente da Câmara	EXMEDIEULE
CPF 461.845.753-00	LIDO 500 26 101 2024



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI ESTADO DO PIAUÍ

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando sua valorização e consequente melhoria dos serviços públicos.

Neste sentido, apesar das discussões sobre eficácia da atual lei do piso salarial dos profissionais do magistério público, a gestão municipal decidiu conceder a estes profissionais aumento maior que o anunciado pelo Governo Federal, incidente sobre o vencimento, no montante de 5%.

Para os demais servidores, atualiza-se o salário-mínimo nacional como forma de garantia constitucional.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2024, data base estabelecida nos planos de carreira, beneficiando, desta maneira, as categorias.

Certo da compreensão desta Augusta Casa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do Projeto, para posterior publicação.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho Prefeito Municipal

CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUTO -
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
ORDINARIA X EXTRA 26/01/2024
ORIGEM: Executives Municipal
VOTAÇÃO: Linica
/OTOS A FAVOR VOTOS CONTRA
APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS. PEDIDO PE VISTA
(Tools)

Antonio Francisco P.oa Silva Presidente da Camara CPF:462/345.753-00 LIDO M. 26 101 2024

ESTADO DO PIAUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO "PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO"

ASSUNTO: Aprovação do projeto de Lei nº 072/2024, que trata sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

PARECER n° 002/2024 (pedido de vista)

1 - RELATÓRIO

Trata o presente instrumento de matéria versando sobre o projeto de Lei nº 072/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal e apreciado pela Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio em Sessão Extraordinária designada para esse fim, cuja essência consiste em possível elevação de salário do pessoal da educação, em especial, do magistério, com percentual de 5% (cinco por cento).

Destaca-se, de início, a concessão de aumento salarial pelos Poderes Executivo Federal e Estadual no percentual de 3,62% e 4,7%, respectivamente. Já no cenário municipal, conforme acima anotado, a gestão objetiva aplicar o percentual de 5%. Quando da apresentação do projeto, este vereador, julgando oportuno, conveniente e

possível a elevação do percentual proposto, pediu vista do projeto de lei 072/2024, causando inconformismo, revolta e uma série de achincalhamento à figura pessoal do vereador ora relator, pretendendo causar mácula à atuação legislativa.

Entretanto, de forma técnica e inteiramente apartado de conspiração política partidária, este representante do povo e, em especial, da classe de professores, pediu vista do projeto no intuito de oportunizar discussão amistosa com o gestor que, dentro de sua margem de discricionariedade poderá elevar aquele percentual de 5% para, no mínimo 10%.

Não é demais lembrar que os repasses mensais e anuais recebidos pelo município de São Miguel do Tapuio-PI são suficientes à plena satisfação da majoração, rememorando que, ao invés de promover aumento das categorias profissionais o gestor promove rateios em determinado período, causando, com tal conduta, prejuízo às classes de trabalhadores que deixam de contribuir à Previdência Social e, consequentemente, à futura aposentadoria dos servidores.

Em que pese os ataques promovidos ao longo dos últimos dias, reitera-se o comprometimento deste agente com as normas legais e constitucionais tendentes a

ESTADO DO PIAUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO "PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO"

melhorar a qualidade de vida da população, razão pela qual, ao tempo em que me coloco à disposição para dialogar juntamente com a classe, reitera-se o acerto quando do pedido de vista ao projeto de lei e a necessidade de sua adequação no tocante ao percentual proposto pela gestão municipal, devendo, para tanto, ainda que dentro de seus critérios de discricionariedade, elevar o aumento de 5 para 10%, como medida de justiça e valorização da importante classe de docentes.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de fevereiro de 2024.

R<mark>oberto Rodrigues de Souza</mark>

VEREADOR

CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO .

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINARIA SEXTRA 23 102 24

DRIGEN VED ROLENTO

VOTAÇÃO: UNICA

10TOS A FAVOR 02. VOTOS CONTRAO.6

APROVADO(A) REJEITADO(A)

188:

RECERIDO EM 02/02/24

HELSON SOARES COSTA Controlator Geral